



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2023
PROC. ADM. Nº 4866/2023

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 301/2023 QUE
FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA A. L. SANTOS SERVIÇOS
- ME.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração, a Sra. Vânia Duarte Mota Souza, portadora do CPF nº 110.247.587-45, doravante denominada CONTRATANTE, e A L SANTOS SERVIÇOS - ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 39.961.089/0001-98 estabelecida na Rua Estudante Bernardo Martins, nº 143 – Sala A, Bairro São José, CEP: 65.500-000 – Chapadinho/MA, representada pela Sra. Andreza Lima Santos, empresaria, portadora do R.G. nº 041061762010-8 SSP/MA e CPF. Nº 059.346.733-78, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4866/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 046/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

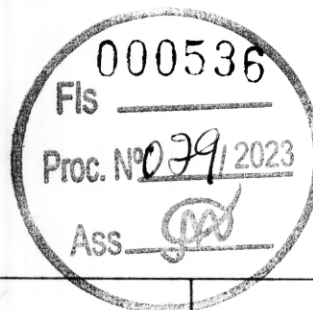
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Lances de interesse da Secretaria Municipal de Administração do município de Chapadinho/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
4	Mini pizza(vários sabores). MARCA: FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UNIDADE	3800	4,90	18.620,00
5	Misto Quente. MARCA: FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UNIDADE	3800	4,85	18.430,00
6	Pão com patê. MARCA: FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UNIDADE	3500	4,75	16.625,00
7	Pão de Metro. MARCA: FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UNIDADE	400	14,50	5.800,00
10	Refrigerante - fardo com 06 embalagens de 02 litros cada. MARCA: COCA-COLA	FARDO	1000	55,60	55.600,00
11	Salgado grande p/ lanche - tipo: pastel e coxinhas, recheios: frango desfiado, queijo, carne de boi moída (definido no momento do pedido); tamanho: grande; apresentação: pronto para o consumo. MARCA: FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UNIDADE	3500	3,58	12.530,00



13	Suco de polpa de fruta natural 1000 ml, sabores variados. MARCA: FABRICAÇÃO PRÓPRIA	QUILO	2500	14,20	35.500,00
14	Água mineral 500 ml. MARCA: PSIU	UNIDADE	10000	1,22	12.200,00
15	Água mineral 20 litros. MARCA: CHAPÁGUA	GALÃO	5500	5,40	29.700,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/11/2023 e encerramento em 17/11/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$205.005,00 (duzentos e cinco mil e cinco reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual serão de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHAPADINHA/MA, 17 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ nº 06.117.709/0001-58

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA

Secretária Adjunta de Administração

CPF nº 110.247.587-45

CONTRATANTE

[Signature]
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

[Signature]
Andreza Lima Santos

A L SANTOS SERVIÇOS - ME

CNPJ: 39.961.089/0001-98

Andreza Lima Santos

CPF nº 059.346.733-78

Representante Legal

CONTRATADA

AL SANTOS SERVIÇOS
CNPJ: 39.961.089/0001-98

TESTEMUNHAS:

[Signature]
CPF nº 079.941.393-37

[Signature]
CPF nº 025.090.873-55



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2023 P.E. Nº 029/2023 – SEC. ADMINISTRAÇÃO

Contrato Nº 301/2023- PMCH; Processo Administrativo Nº 4866/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023-SRP; Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Lanches de interesse da Secretaria Municipal de Administração do município de Chapadinha/MA CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração CONTRATADA: e A L SANTOS SERVIÇOS - ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 39.961.089/0001-98. VALOR TOTAL: R\$205.005,00 (duzentos e cinco mil e cinco reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Data da Assinatura do Contrato: 17 de Novembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2009.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Vigência Contrato: 17/11/2023 à 17/11/2024.

Chapadinha, 17 de Novembro de 2023.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração